Aquisição de Área p/ Feira Livre

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

ESTAMOS CONSTRUINDO O FUTURO
ANAURILÂNDIA - MS

EST E

DECRETO Nº 308/2002

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial Áreas Urbana do Município".

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 5º, "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 194l.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou Judicial, os imóveis urbanos, baixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

a) **Uma área de terreno urbano com 484,00 metros quadrados, correspondente ao lote nº 05 da quadra nº 07, situado nesta Cidade e Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, medindo 11 metros de frente para a Rua D. Pedro II por 44 metros da frente aos fundos, limitando-se do lado direito com partes dos lotes 6, 7 e 8, do lado esquerdo com o lote 4, e fazendo fundos com o lote 14.**
b) **Uma área de terreno urbano com 484,00 metros quadrados, correspondente ao lote nº 14 da quadra nº 07, situado nesta cidade e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por 11 metros de frente para a Avenida Mato Grosso por 44 metros da frente aos fundos, limitando-se do lado direito com o lote 15, do lado esquerdo com os lotes 10, 11, 12 e l3 e fazendo fundos com o lote 5.**

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destinar-se-à Aquisição de área para Instalação de Feira Livre Municipal.

Art 3º - O preço a ser pago pela área em questão será de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para o lote A e 12.000,00 (Doze mil reais) para o lote B, conforme avaliação em anexo, devendo a despesa correr a conta do elemento de despesa 4.4.90.61.00.00, programa 15.122.0003.10.14, do orçamento programa.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 22 de Julho de 2002.

Edson Takazono

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE ANAURILÂNDIA
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL.

CARTA DE ADJUDICAÇÃO

Carta de Adjudicação passada a favor do Município de Anaurilândia (MS), extraído dos autos nº 196/02 de Desapropriação, com pedido de Liminar para título e conservação de seus direitos.

A Doutora Margarida Elisabeth Weiler, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Cível, Criminal, Infância e Juventude, da Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os Desembargadores, Juízes e demais pessoas da Justiça, a quem o conhecimento desta haja de pertencer, que, perante este juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos n.º 196/02, de Desapropriação, com pedido de Liminar, com inteira observância das prescrições legais. E, como pelo Município de Anaurilândia (MS) tenha sido pedida a presente Carta de Adjudicação, é a mesma extraída dos referidos autos, nos termos e com as peças necessárias determinadas pela legislação vigente e em seguida transcritas: "AUTUAÇÃO":- bem como os demais documentos exigidos pelo artigo 1.027 do C.P.C., cujas cópias devidamente fotocopiadas e autenticadas adiante segue, as quais ficam fazendo parte integrante da presente.

AUTUAÇÃO
PETIÇÃO INICIAL : F. 02/04
CÓPIA DAS MATRÍCULAS: F. 06/09
CÓPIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: F. 12/13
CÓPIA DO AUTO DE IMISSÃO PROVISÓRIA: F. 24
CÓPIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA: F. 29
CÓPIA DA CONTESTAÇÃO: F. 31/36
CÓPIA DAS PROCURAÇÕES: F.37/38
CÓPIA DA PETIÇÃO: F. 48
CÓPIA DO EDITAL: F. 49
CÓPIA DA GUIA DE LEVANTAMENTO: F. 53
CÓPIA DO LAUDO JUDICIAL: F.60/70
CÓPIA DA PETIÇÃO: F. 74/77
CÓPIA DA SENTENÇA: F.78/85
CÓPIA DA CERTIDÃO DO TRANSITO: F. 87 E Vº
CÓPIA DO CÁLCULO: F. 88/89
CÓPIA DA GUIA DE LEVANTAMENTO:F. 91
CÓPIA DA GUIA DO FUNJECC: F. 95